

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020/SCCC/ALMT**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020/SCCC/ALMT, CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EIRELI.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas Deputado Max Russi, e de outro lado à Empresa **GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 08.058.662/0001-24, estabelecida na Rua Largo São Vicente de Paulo, nº. 1333, 10º andar, sala 103, Bairro Centro, Cidade: Toledo/PR, telefone: (45) 3378-1595, CEP: 85.900-215, neste ato, representada por Lucélia Patricia de Moraes Grabin, portadora do RG sob o nº. 5682.551-7 SSP-PR e CPF nº. 005.035.579-19, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que consta no Processo SGED 202070910, e, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos seguintes termos e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição e alteração de cláusulas contratuais referente ao local de execução do Contrato nº. 001/2020/SCCC/ALMT, cujo objeto é prestação de serviços de apoio administrativo sendo: copeiragem, garçom, recepção, auxiliar administrativo, supervisor e zelador para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica acrescido o item 5.2.1. com o seguinte texto;

5.2.1. Eventualmente os serviços serão executados em local diverso, indicado pelo CONTRATANTE com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as atividades finalísticas desta Casa de Leis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado o texto do item 9.4, passando a vigorar com o seguinte texto:

9.4. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, e/ou dispensa de obrigatoriedade do mesmo em casos específicos e devidamente justificados, desde que previamente aceitas pela FISCALIZAÇÃO e Secretaria de Administração e Patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Não haverá alteração no valor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Não haverá alteração na Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE

02/03

6.1. Esse termo terá validade após a sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

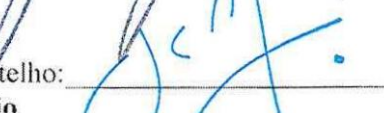
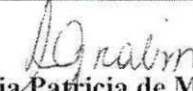
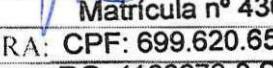
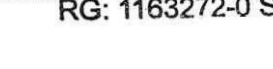
7.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Mesa Diretora, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II c/c o artigo 65, parágrafo 2º, inciso II, ambos da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações correlatas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 001/2020/SCCC/ALMT, firmado entre as partes, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

8.2. E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Termo Aditivo vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelos representantes da Assembleia Legislativa Estado de Mato Grosso, da CONTRATADA e pelas duas testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, em 05 de julho de 2021.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Max Russi:  Presidente Eduardo Botelho:  1º Secretário
<u>CONTRATADA</u> GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EIRELI CNPJ nº. 08.058.662/0001-24	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u>  Lucélia Patricia de Moraes Grabin RG nº 5682.551-7 SSP-PR CPF nº. 005.035.579-19
<u>TESTEMUNHA</u> NOME:  RG Nº:  CPF Nº:  ASSINATURA:  CPF nº 1.111.952.498-92 RG nº 2.339.8713-3 SSP/SP	<u>TESTEMUNHA</u> NOME:  RG Nº:  CPF Nº:  ASSINATURA:  JOÃO PAULO DA SILVA GRANDO Matrícula nº 43074 CPF: 699.620.651-00 RG: 1163272-0 SJ/MT